

**MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO (DL), ELETRÔNICO
(COMPRAS)**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
DL Nº 05/2021
(Processo Administrativo n.º 23276.000634/2021-09.)**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos de uso geral, insumos veterinários e hospitalares do IFRJ - Campus Pinheiral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Devido ao grande número de itens desertos (57 fracassados de um total de 85 itens), no certame do pregão de medicamentos anterior (007/2020), foi insuficiente para atender o volume necessário para aquisição de medicamentos e insumos veterinários necessários para atender por completo a demanda anual programada em todos os setores do Campus Pinheiral. Se faz necessário, aquisição dos itens do presente processo, para atender à demanda contínua dos laboratórios de produção animal (apicultura, suinocultura, cunicultura, bovinocultura leiteira e de corte, piscicultura, equinocultura e avicultura), com o objetivo de viabilizar e manter a sanidade dos animais ali presentes, de forma preventiva e curativa, além de atender às atividades práticas (ensino, pesquisa e extensão) dos cursos técnicos em Agroindústria, Agropecuária e Meio Ambiente, em cada um desses setores do campus Pinheiral. O quantitativo solicitado de medicamentos de uso geral e materiais de uso veterinário, visa atender a plantéis de ciclo completo formado nos respectivos laboratórios.

2.2. Os orçamentos registrados no presente documento não foram provenientes de pesquisa na plataforma do painel de preços do governo federal, pois os mesmos encontram-se desatualizados frente ao preço de mercado, que trabalha com reajuste junto à alta do dólar e da inflação, sofrendo diversos reajustes recentes. Motivo da provável causa do insucesso de processos anteriores de pregão eletrônico e da Dispensa de licitação realizada de maneira subsequente, com elevado número de itens desertos. Foram utilizados para compor os orçamentos deste processo, orçamentos diretamente com fornecedores da região e resultados provenientes de busca em plataforma de pesquisa digital para os itens 02, 09, 10, 16, 18, 19, 21, 22, 25, 27, 29 ao 32, pois dos fornecedores encontrados aptos a negociação com esta IF, nenhum trabalhava com a totalidade dos itens demandados na lista de medicamentos e insumos veterinários necessários.

2.3. Justificativa da DATEP, para aquisição dos itens específicos:

- Dos itens 03 ao 12, 15,17,21-25,30, 32-36: são medicamentos de uso veterinário necessários na rotina de produção zootécnica e controle clínico sanitário do rebanho do campus, além de sua utilização em atividades expositivas, a fim de garantir a saúde dos animais a serem utilizados nas atividades de ensino, pesquisa e extensão sejam executadas com plena segurança.
- Dos itens 1, 2; 13-14; 16; 18-20; 26-28: São insumos de uso veterinário, os quais viabilizam o pleno uso dos medicamentos adquiridos por este processo.
- Em relação ao item 33: Apenas um dos fornecedores da região estava apto a comercializar este item, devido a região sudeste não concentrar um grande número de criações tecnificadas de suínos. O envio e comercialização deste item acaba sendo inviável para a maioria dos fornecedores, pois o frete torna a aquisição/comercialização deste item na maioria das vezes inexecutável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	I CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	Média de valor unitário R\$	Média de valor Global R\$
1.	Agulha 40x1,2 mm em aço inoxidável, siliconizada, com tampa protetora em PVC; Cânula com parede fina e bisel trifacetado; embalada individualmente.	397494	CAIXA 100 UN	10	R\$ 19,19	R\$ 191,90
2.	Agulha em S para sutura em aço inoxidável, ponta triangular, comprimento 11 cm. Uso veterinário	411658	UNIDADE	2	R\$ 46,83	R\$ 93,66

3.	Antibiótico intramamário para bovinos de leite (Ampicilina sódica 75 mg + Cloxacilina sódica 200 mg por seringa estéril individual de 5 g) (validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega)	434168	SERINGAS DE 5G	40	R\$ 25,29	R\$ 1.011,60
4.	Antibiótico intramamário para vacas em lactação, à base de: Tetraciclina, Neomicina, Bacitracina e Prednisolona. (validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega).	422830	SERINGAS DE 8G	20	R\$ 14,83	R\$ 296,60
5.	Acetil-butileno para tratamento de empazamento de bovinos, ovinos e caprinos via oral (validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega)	409177	FRASCO COM 150 ML	10	R\$ 63,98	R\$ 639,80
6.	Triclormetiazida 1,0 g + Dexametasona 0,05 g.	412057	Frasco 10 mL	10	R\$ 30,18	R\$ 301,80
7.	Anti-inflamatório e antiedematoso tópico à base de Solução de Escina 20% -11,12 mL+Dimetilsulfóxido (DMSO) 61,34 mL+Dexametasona 0,11 mg + Prednisolona (Acetato) 0,28 g+ Lidocaína 1,00 g+Excipiente 100,00 g (validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega)	439490	POTE COM 300G	1	R\$ 192,87	R\$ 192,87
8.	Anti-inflamatório, analgésico e antipirético à base de fenilbutazona 20g/100 mL, injetável, indicado para equinos e cães (validade mínima de 2 anos a partir da data de	407503	FRASCO COM 100 ML	8	R\$ 61,58	R\$ 492,64

	entrega)					
9.	Antimicrobiano injetável à base de sulfadoxina (20,0 g) e trimetoprima (4,0 g) por 100 mL, com indicação para equinos (validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega)	412743	FRASCO COM 50 ML	6	R\$ 62,81	R\$ 376,86
10.	Uso intrauterino à base de CefapirinaBenzatínica, acompanhado de pipeta estéril para aplicação e luva de toque	417833	Seringa	6	R\$ 103,90	R\$ 623,40
11.	Cipermetrina, composição: associada ao clorpirifós e citronelal, concentração: 50 mg,ml + 70 mg,ml + 5 mg,ml, forma farmacêutica: solução tópica, aplicação: uso veterinário	458973	Unidade 1L	10	R\$ 43,61	R\$ 436,10
12.	Bactericida, fungicida e hidratante para cascos de equinos (cada 100mL contém Lanolina – 7,7g;Ceras – 3,0g;Breu – 1,6g;Alcatrão de Hulha – 8,3g;Veículo q.s.p. – 100mL), uso tópico (validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega)	439491	POTE COM 300G	5	R\$ 50,53	R\$ 252,65
13.	Bainha francesa para inseminação de bovinos	401980	UNIDADE	150	R\$ 0,65	R\$ 97,50
14.	Catéter Intravenoso 14 G	437181	UNIDADE	20	R\$ 1,57	R\$ 31,40
15.	Omeprazol, concentração: 10 mg	451169	Seringa com 7,5 g	5	R\$ 53,42	R\$ 267,10
16.	Lâmina bisturi estéril número 15 para cabo nº 3	366903	unidade	150	R\$ 0,85	R\$ 127,50
17.	Unguento a base de permetrina, óxido de zinco	441774	POTE 250 G	22	R\$	R\$

	e piperonila				36,47	802,34
18.	Luva látex procedimento Tam G	269893	CAIXA COM 100 UNIDADES	30	R\$ 88,25	R\$ 2.647,50
19.	Luva látex procedimento Tam P	269894	CAIXA COM 100 UNIDADES	10	R\$ 77,68	R\$ 776,80
20.	Luva Especial para Palpação Retal e Inseminação Artificial em Bovinos e Equinos; alta sensibilidade ao toque; tamanho M; C/L/A: 25x15x08 cm	329894	CAIXA COM 100 UNIDADES	4	R\$ 91,22	R\$ 364,88
21.	Parasiticida de ação sistêmica para uso interno e externo à base de Metrifonate (Triclorfone) 97g/100g, com carência de 10 horas pro leite. (validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega).	410561	SACHE DE 150G	25	R\$ 44,99	R\$ 1.124,75
22.	Deltametrina Pulverização 25g/1L (validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega)	422833	FRASCO COM 20 ML	40	R\$ 7,81	R\$ 312,40
23.	Flumetrina 1% (Carrapaticida, sarnicida e piolhica para bovinos, descarte zero, uso dorsal pour-on) (validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega)	428612	FRASCO COM 1L	5	R\$ 98,92	R\$ 494,60
24.	Solução quimioterápica de ação rápida para tratamento de casos graves de babesiose (diaceturato de diminazene 7,0 g/100ml) (validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega)	413084	FRASCO COM 30 ML	10	R\$ 46,94	R\$ 469,40

25.	Subnitrato de bismuto, concentração: a 65%, forma física: selante intramamário, uso : uso veterinário	409712	BISNAGA COM 4G	22	R\$ 11,43	R\$ 251,46
26.	Seringa descartável 5 mL sem agulha.	439624	UNIDADE	300	R\$ 0,34	R\$ 102,00
27.	Seringa descartável 20 mL sem agulha.	439627	UNIDADE	400	R\$ 4,17	R\$ 1.668,00
28.	Seringa descartável 10 mL sem agulha.	439626	UNIDADE	500	R\$ 0,77	R\$ 385,00
29.	Solução de Alizarol 72oGL	369747	FRASCO COM 1 LITRO	6	R\$ 39,90	R\$ 239,40
30.	Soro, tipo: antiofídico polivalente, composição: de serpentes gêneros crotalus, bothrops e lachesis, forma física: solução injetável, aplicação: uso veterinário	409689	Unidade (frasco ampola)	8	R\$ 97,01	R\$ 776,08
31.	Solução teste de mastite CMT (violeta de bromocresol 0,02g/100mL) (validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega)	377448	FRASCO COM 500 ML	8	R\$ 17,88	R\$ 143,04
32.	Sedativo à base de cloridrato de xilazina 200 mg/10 mL (validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega).	408845	FRASCO COM 10 ML	8	R\$ 50,33	R\$ 402,64
33.	Vacina inativada para a prevenção da parvovirose e erisipela de suínos adultos (validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega).	439506	Frasco-Ampola	1	R\$ 35,56	R\$ 35,56
34.	Vacina líquida inativada contra Raiva dos bovinos e equinos, em adjuvante de hidróxido de alumínio (validade mínima de 2 anos a partir da data de	439541	FRASCO com 50ml	10	R\$ 40,30	R\$ 403,00

	entrega)					
35.	Vacina líquida polivalente inativada contra Carbúnculo Sintomático (Manqueira), Gangena Gasosa e Enterotoxemia, em adjuvante de hidróxido de alumínio. (validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega).	439534	FRASCO COM 100 mL	8	R\$ 24,39	R\$ 195,12
36.	Vacina tipo inativada. Composição: vírus da influenza equina, vírus encefalomielite equina (leste e oeste), componentes adicionais herpes vírus equino (tipo 1 e 4), toxóide tetânico. Suspensão injetável, uso veterinário, (validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega)	462470	DOSE	10	R\$ 53,91	R\$ 539,10

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Todos os itens a serem adquiridos neste processo de compra direta, enquadram-se como bens comuns, visto que constituem especificações usuais de mercado com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos no presente Termo de Referência, conforme parágrafo único, art. 1º da Lei 10.520/2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) da emissão da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, conforme demanda do Campus, no seguinte endereço do IFRJ - Campus Pinheiral, setor de Produção, Rua José Breves, 550- Centro – Pinheiral/RJ.

5.2. Os produtos ofertados deverão obedecer rigorosamente:

5.2.1. As normas e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão;

5.2.2. Aos itens que forem necessários, devem ser aplicadas as normas da INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto. Deverão estar em conformidade, adequação e certificação reconhecida pelo INMETRO (selo de segurança) e os equipamentos

deverão estar em conformidade e adequação com sistema de segurança NR-12 (Portaria SEPRT n.º 916, de 30/07/19) quando couber, conforme especificação e necessidade de cada produto– INMETRO.

5.2.3. Apresentar as prescrições e recomendações dos fabricantes, e acompanhar o manual de instruções, elaborado pelo fabricante, contendo informações quanto à instalação, manutenção e assistência técnica, **quando couber**;

5.2.4. Para aceitação, é necessário a apresentação de catálogo dos produtos ofertados pelo fornecedor, para comparação, análise e certificação de que os itens solicitados sejam compatíveis com os itens/medicamentos demandados.

5.2.5. O prazo de validade e garantia dos produtos/objetos desta licitação será de no mínimo 12 (doze) meses, ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega do item correspondente à Ordem de Fornecimento e aceitação definitiva dos itens solicitados, contra defeitos e vícios, sejam eles aparentes ou ocultos, na fabricação, o que inclui também o reparo e reposição de peças e acessórios, sem qualquer ônus ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - Campus Pinheiral ;

5.3. - A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

5.3.1. - DOS CATÁLOGOS

5.3.1.1. - A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta comercial, catálogos, folders, prospectos e ou folhetos, com imagens coloridas, contendo no mínimo as especificações referentes a cada item solicitado, ressaltando que os produtos constantes nos referidos demonstrativos devem ser apresentados de forma idêntica com a qual será entregue, no qual serão avaliados pela equipe solicitante.

5.3.1.2. - Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação e deverão ser identificados com o nome da empresa.

5.4. Como documentos técnicos na etapa de habilitação a empresa deverá apresentar:

5.4.1 Comprovante de Licenciamento da empresa licitante, com a devida validade para o ano de 2020, perante o Órgão Sanitário local competente, para exercer as atividades de comercialização e venda de MEDICAMENTO, em cópia autenticada digitalmente.

5.4.2 Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em cópia autenticada digitalmente.

5.4.3 Certidão de Regularidade perante o Conselho Federal de Farmácia do Responsável Técnico pela empresa Licitante, conforme Resolução CFF nº 521 de 16 de dezembro de 2009, em cópia autenticada digitalmente.

5.4.4 . Os requisitos técnicos abaixo relacionados são referentes aos aspectos qualitativos do produto e à verificação da legislação sanitária e devem ser completamente atendidos pelos licitantes na entrega do material:

5.4.5 . Especificações técnicas – os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc.

5.4.6 . Embalagem – o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.

5.4.7 . Rotulagens e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem constar, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

5.4.8 . Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

5.4.9 . Lote – o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

5.4.10 Validade:- O prazo de validade de todos os itens, no ato da entrega, não deverá ser inferior a 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e validade*;
- 7.1.1.1. Quando couber, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.1.7. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº

001/2010 da SLTI/MPOG, a AGU, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: a. Que os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta.) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \begin{array}{r} I \quad (6 / \\ : \quad 100) \\ \hline \quad \quad 365 \end{array} \quad \begin{array}{l} I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{array}$$

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. Tendo em vista que o material é de pronta entrega, e em caso de inconformidade com o solicitado o mesmo não será aceito, por tanto não haverá ônus financeiro para a Administração.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. *Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:*

13.1.1. *Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;*

13.1.2. *Ensejar o retardamento da execução do objeto;*

13.1.3. *Falhar ou fraudar na execução do contrato;*

13.1.4. *Comportar-se de modo inidôneo;*

13.1.5. *Cometer fraude fiscal;*

13.2. *Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:*

13.2.1. *Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;*

13.2.2. *multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*

13.2.3. *multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*

13.2.4. *em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;*

13.2.5. *suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;*

13.2.6. *impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;*

13.2.6.1. *A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.*

13.2.7. *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;*

13.3. *As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.*

13.4. *Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:*

13.4.1. *Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;*

13.4.2. *Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;*

13.4.3. *Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.*

13.5. *A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.*

13.6. *As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.*

13.6.1. *Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.*

13.7. *Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.*

13.8. *A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.*

13.9. *Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.*

13.10. *A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.*

13.11. *O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.*

13.12. *As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.*

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. *O custo estimado da contratação é de R\$ 17.566,45 (Dezessete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)*

Município de Pinheiral, 8 de Novembro de 2021.

Nelson OscaranhaGonsales da Costa

Sandro Luiz Machado

Marcos Fábio de Lima Miranda